



Porto Alegre, 16 de outubro de 2020

Ilmo. Sr

**Raul Canal**

Relator Geral 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG -.

Por meio deste ofício apresentamos as propostas de alterações no regulamento artístico da CBTG, nos dispositivos que seguem:

## **REGULAMENTO ATUAL DA CBTG**

- Art. 27º A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes

questos:

### **I. Danças**

- a) Correção Coreográfica \_\_\_\_\_ 3,0 pontos
- b) Harmonia de Conjunto \_\_\_\_\_ 2,0 pontos
- c) Interpretação Artística \_\_\_\_\_ 4,0 pontos

### **II. Musical**

- a) Correção Musical \_\_\_\_\_ 0,5 ponto
- b) Execução Musical \_\_\_\_\_ 0,3 ponto
- c) Harmonia de Conjunto \_\_\_\_\_ 0,2 ponto

§ 1º - O conjunto musical que alcançar 85% da pontuação acima, computará a nota total de um (1) ponto para seu grupo de danças. Caso isto não ocorra, somente a diferença abaixo de 85% será descontada na nota final do musical do grupo de danças.



## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

**Art. 27º** - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

### I. Danças

- a) Correção coreográfica ..... 3,0 pontos
- b) Harmonia de conjunto ..... 2,0 pontos
- c) Interpretação artística ..... 4,0 pontos

### II. Musical

- a) Correção musical ..... 0,4 pontos
- b) Execução musical ..... 0,4 pontos
- c) Harmonia de conjunto ..... 0,2 pontos

## § 1º - Acompanhamento musical dos grupos de danças:

- I. A avaliação do acompanhamento musical tem por base a obra literária e a diretriz musical do MTG RS.
- II. Os instrumentos permitidos para o acompanhamento das danças tradicionais seguem o art 31 deste regulamento, com exceção do bumbo leguero e o serrote musical.
- III. O conjunto musical que alcançar 85% da pontuação acima, computará a nota total de um (1) ponto para seu grupo de danças. Caso isto não ocorra, somente a diferença abaixo de 85% será descontada na nota final do grupo de danças.
- IV. O benefício item IV, só valerá apenas para grupos musicais compostos totalmente de integrantes filiados aos CTGs e residentes na área de abrangência da federação em que o grupo de dança pertence.



## **JUSTIFICATIVAS:**

### **1. Criação do regulamento musical para acompanhamento das danças tradicionais**

Atualmente no regulamento não existe um artigo dentro das danças tradicionais, que regulamenta os instrumentos e a bibliografia usada para a avaliação musical. Se faz necessária seguir uma diretriz atualizada como exemplo a do MTG RS, pois muitos grupos que acompanham os musicais seguem para as entidades tocando o que costumam tocar em vários rodeios e festivais do RS. Isso daria um padrão para os músicos sempre estarem atualizados.

Adotando a diretriz musical do MTG RS, mantém o paragrafo 2º e 3º do artigo 27.

### **2. Exclusão do paragrafo 1º do artigo 27.**

Fala sobre os musicais zerarem as planilhas sem qualquer desconto caso tenha apenas 85% da nota, isso incentiva a deturpação da musica já que existe uma porcentagem grande para não haver o desconto.

O aumento de 85% para 95% do desconto inibe tal pratica, valoriza e mantém a tradicionalidade da dança executada.

Com o intuito de incentivar os existentes vocais e criar novos, o item VI, valoriza tal pratica.

## **REGULAMENTO ATUAL DA CBTG**

### **SEÇÃO III DA MÚSICA**

Art. 31º As provas da modalidade Música são:

- I – Gaita de Botão Mirim até 8 baixos;
- II – Gaita de Botão Juvenil até 8 baixos;
- III – Gaita de Botão Adulto até 8 baixos;
- IV – Gaita de Botão Veterano até 8 baixos;
- V – Gaita de Botão Mirim + de 8 baixos;



- VI – Gaita de Botão Juvenil + de 8 baixos;
- VII – Gaita de Botão Adulto + de 8 baixos;
- VIII – Gaita de Botão Veterano + de 8 baixos;
- IX – Gaita Piano Mirim;
- X – Gaita Piano Juvenil;
- XI – Gaita Piano Adulto;
- XII – Gaita Piano Veterano;
- XIII – Gaita de Boca;
- XIV – Violão Mirim;
- XV – Violão Juvenil;
- XVI – Violão Adulto;
- XVII – Violão Veterano;
- XVIII – Conjunto instrumental – categoria única;
- XIX – Conjunto Vocal Categoria Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano;
- XX – Intérprete Individual Mirim Masculino;
- XXI – Intérprete Individual Mirim Feminino;
- XXII – Intérprete Individual Juvenil Masculino;
- XXIII – Intérprete Individual Juvenil Feminino;
- XXIV – Intérprete Individual Adulto Masculino;
- XXV – Intérprete Individual Adulto Feminino;
- XXVI – Intérprete Individual Veterano Masculino;
- XXVII – Intérprete Individual Veterano Feminino;
- XXVIII – Trova em “Mi Maior”;
- XXIV – Trova-de-Martelo.

**Parágrafo único.** Somente as provas de Intérprete Vocal são divididas em grupos Masculino e Feminino.

**Art. 32º** - As provas de Música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

**a** – incisos I a XIII do artigo 31: Gaita

I. Execução \_\_\_\_\_ 03 pontos

II. Interpretação \_\_\_\_\_ 02 pontos

III. Criatividade no arranjo \_\_\_\_\_ 02 pontos



IV. Ritmo \_\_\_\_\_ 02 pontos

V. Postura cênica \_\_\_\_\_ 01 ponto

**§ 1º** - Não será permitido o acompanhamento de nenhum outro instrumento no concurso de gaitas.

**b** – Incisos XIV a XVII do artigo 31: Violão

I. Execução \_\_\_\_\_ 03 pontos

II. Interpretação \_\_\_\_\_ 02 pontos

III. Criatividade no arranjo \_\_\_\_\_ 02 pontos

IV. Ritmo \_\_\_\_\_ 02 pontos

V. Postura cênica \_\_\_\_\_ 01 ponto

**c** – Inciso XVIII do artigo 31: Conjunto Vocal

I. Afinação vocal \_\_\_\_\_ 02 pontos

II. Harmonia \_\_\_\_\_ 02 pontos

III. Fidelidade à letra \_\_\_\_\_ 01 ponto

IV. Ritmo \_\_\_\_\_ 01 ponto

V. Interpretação \_\_\_\_\_ 02 pontos

VI. Criatividade \_\_\_\_\_ 01 ponto

VII. Postura cênica \_\_\_\_\_ 01 ponto

**Parágrafo único.** Os grupos participantes deverão entoar em, no mínimo, 03 (três) vozes distintas.

**d** – Incisos XIX ao XXVI do artigo 31: Intérprete Individual

I. Ritmo \_\_\_\_\_ 02 pontos

II. Afinação \_\_\_\_\_ 03 pontos

III. Interpretação \_\_\_\_\_ 03 pontos

IV. Postura cênica \_\_\_\_\_ 01 ponto

V. Fidelidade à letra \_\_\_\_\_ 01 ponto

**Parágrafo único.** O Intérprete Individual não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação.



Art. 33º Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, exceto trova, serão os seguintes:

- I. Provas de Gaita e Violão \_\_\_\_\_ 06 minutos;
- II. Provas de vocal e intérprete \_\_\_\_\_ 07 minutos.

§ 1º Os tempos definidos no “caput” deste artigo incluem a preparação e a execução.

§ 2º A cada minuto ou fração excedido ao limite estabelecido o concorrente perderá 1,0 ponto.

**Art. 34º** Nas provas de Gaita e Violão não será permitido o acompanhamento instrumental.

## **SUBSEÇÃO I DAS GAITAS**

**Art. 35º** As provas dos incisos I a XIII, definidas no artigo 31, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

- I. Gêneros Musicais: Vanera, Vanerão, Chote, Bugio, Polca, Valsa e Rancheira.
  
- II. Nas provas de gaita os participantes apresentarão à Comissão Avaliadora a quantidade de gêneros musicais para sorteio conforme abaixo:
  - a) Categoria Mirim 01 gênero
  - b) Categoria Juvenil 03 gêneros
  - c) Categoria Adulta e Veterana 07 gêneros
  
- III. Nas provas de gaita de boca e gaita botão, será excluído o ritmo bugio.

## **SUBSEÇÃO II DO VIOLÃO**



**Art. 36º** Cada concorrente executará 01 (uma) música escolhida entre os seguintes gêneros, sorteada no momento da apresentação: Valsa, Vanera, Milonga, Rancheira, Polca, Chote.

**Parágrafo único.** Na modalidade mirim e juvenil é de livre escolha.

**Art. 37º** Será permitido o uso de violão eletrificado ou com captador.

### **SUBSEÇÃO III DO CONJUNTO VOCAL**

**Art. 38º** Nas provas previstas dos incisos XVIII a XXVI do artigo 31 devem ser utilizados instrumentos musicais característicos da tradição gaúcha, vedada à utilização de bateria, instrumentos eletrônicos e pedais.

**Parágrafo único.** São considerados instrumentos típicos; violão/viola (10 ou 12 cordas), violino/rabeca, gaitas, pandeiro e bombo legüero (artesanal).

**Art. 39º** Nas provas de Intérprete Vocal e Conjunto Vocal, cada concorrente ou grupo interpretará 01 (uma) entre as músicas de sua escolha, constantes na listagem apresentada à Comissão Avaliadora, definida mediante sorteio 15 (quinze) minutos antes da apresentação, conforme:

- I. Categoria Mirim 1 música
- II. Categoria Juvenil 2 músicas
- III. Categoria Adulta e Veterana 3 músicas
- IV. Conjunto Vocal 3 músicas

**Parágrafo único.** Os concorrentes das provas de Conjunto Vocal e Intérprete Individual devem apresentar à Comissão Avaliadora 01 (uma) cópia da letra da música a ser executada.

**Art. 40º** Na prova de Conjunto Vocal, a quantidade de integrantes é de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) integrantes.



## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

### SEÇÃO III DA MÚSICA

**Art. 31º** - As provas da modalidade Música são:

- I. Gaita de botão até 8 baixos (categoria mirim, juvenil, adulto e veterano);
- II. Gaita de botão + de 8 baixos (categoria mirim, juvenil, adulto e veterano);
- III. Gaita piano (categoria mirim, juvenil, adulto e veterano);
- IV. Gaita de boca (categoria única);
- V. Violão (categoria mirim, juvenil, adulto e veterano);
- VI. Viola (categoria única);
- VII. Conjunto instrumental (categoria única);
- VIII. Conjunto vocal (categoria única);
- IX. Intérprete solista vocal mirim, juvenil, adulto e veterano masculino;
- X. Intérprete solista vocal mirim, juvenil, adulto e veterano feminino;
- XI. Trova em “mi maior”;
- XII. Trova de martelo.

§ 1º - Somente as provas de intérprete solista vocal são divididas em grupos masculino e feminino.

§ 2º - Para a execução e acompanhamento das provas, serão permitidos instrumentos típicos; violão (braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero.

§ 3º - Fica vedada a utilização de bateria e instrumentos eletrônicos.

**Art. 32º** - As provas de música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

**A – Dos concursos de gaitas**, incisos I ao IV do artigo 31, os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

- I. Execução ..... 03 pontos
- II. Interpretação ..... 03 pontos





III. Dificuldade no arranjo ..... 01 ponto

IV. Ritmo ..... 02 pontos

V. Postura cênica ..... 01 ponto

**B – Dos concursos de violão e viola**, incisos V e VI do artigo 31, os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

I. Execução ..... 03 pontos

II. Interpretação ..... 02 pontos

III. Criatividade no arranjo ..... 02 pontos

IV. Ritmo ..... 02 pontos

V. Postura cênica ..... 01 ponto

**C – Do concurso de conjunto instrumental**, inciso VII do artigo 31, os quesitos a serem avaliados são:

I. Harmonia instrumental..... 02 pontos

II. Ritmo ..... 01 ponto

III. Execução ..... 03 pontos

IV. Criatividade no arranjo ..... 02 pontos

V. Interpretação ..... 02 pontos

**D – Do concurso de conjunto vocal**, inciso VIII do artigo 31, os quesitos a serem avaliados são:

I. Afinação vocal ..... 02 pontos

II. Harmonia ..... 02 pontos

III. Fidelidade a letra ..... 01 ponto

IV. Ritmo ..... 01 ponto

V. Interpretação ..... 02 pontos

VI. Criatividade ..... 01 ponto

VII. Postura cênica ..... 01 ponto

**E – Do concurso de interprete solista vocal**, inciso IX e X do artigo 31, os quesitos a serem avaliados são:

I. Afinação ..... 03 pontos

II. Interpretação ..... 04 pontos



III. Ritmo ..... 02 pontos

IV. Fidelidade a letra ..... 01 ponto

## **SUBSEÇÃO I**

### **Tempo das apresentações e gêneros musicais**

**Art. 33°** - Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, exceto trova, serão os seguintes:

I. Provas de gaitas, violão e viola ..... 06 minutos

II. Provas de conjunto vocal, instrumental e interpretes ..... 07 minutos

**§ 1º** - Os tempos definidos no “caput” deste artigo incluem a preparação e a execução.

**§ 2º** - A cada minuto ou fração excedido ao limite estabelecido, o concorrente perderá 1,0 ponto.

**Art. 34°** - Os gêneros musicais permitidos para as provas do inciso I ao X são: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada.

**Paragrafo único** - Nos concursos de conjunto vocal e interprete solista vocal, será incluído o gênero canção.

## **SUBSEÇÃO II**

### **Dos concursos de gaitas**

**Art. 35°** - As provas dos incisos I ao IV do artigo 31, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I. Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 34, uma música sorteada no momento da apresentação, que correspondente a quantidade da categoria conforme abaixo:

a) Categoria mirim ..... 01 gênero



- b) Categoria juvenil ..... 02 gêneros  
c) Categoria adulta e veterana ..... 03 gêneros

§ 1º - No concurso de **gaita de boca**, o participante apresentara para o sorteio 2 gêneros musicais, dentre os descritos no artigo 34, para a comissão avaliadora.

§ 2º - Não será permitido o acompanhamento instrumental.

### SUBSEÇÃO III

#### Do concurso de violão e viola

**Art. 36º** - As prova dos incisos V e VI do artigo 31, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I. Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 34, uma música sorteada no momento da apresentação, que correspondente a quantidade da categoria conforme abaixo:

- a) Categoria mirim e juvenil ..... 01 gênero  
b) Categoria adulta e veterana ..... 02 gêneros

§ 1º - Será permitido o uso de violão eletrificado ou com captador.

§ 2º - Para o concurso de Viola, os participantes apresentarão 1 gênero de livre escolha dentre os descritos no artigo 34.

### SUBSEÇÃO IV

#### Do concurso de conjunto instrumental

**Art. 37º** - A prova do inciso VII do artigo 31, será realizada obedecendo o seguinte:

I. Cada grupo deverá ser composto por um mínimo de 3 (três) e no máximo de 8 (oito) participantes e apresentará duas músicas de gêneros distintos para sorteio.



II. Será permitido apenas o uso de instrumentos musicais conforme § 2º, do artigo 31.

**Paragrafo único** - É vedada a inclusão de qualquer acompanhamento vocal.

## SUBSEÇÃO V

### Do concurso de conjunto vocal e interprete solista vocal

**Art. 38º** - A prova do inciso VIII ao X do artigo 31, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I. Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 34, uma música sorteada no momento da apresentação, que correspondente a quantidade da categoria conforme abaixo:

- d) Categoria mirim ..... 01 gênero
- e) Categoria juvenil ..... 02 gêneros
- f) Categoria adulta e veterana ..... 03 gêneros
- g) **Conjunto vocal (categoria única) ..... 03 gêneros**

**Art. 39º** - Nos concursos de conjunto vocal e interprete solista vocal, devera ser apresentado uma cópia da letra com os autores à comissão avaliadora.

**Art. 40º** - No concurso de conjunto vocal, a quantidade de integrantes é de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) integrantes.

**Paragrafo único** - No concurso de conjunto vocal, os grupos participantes deverão entoar em, no mínimo, 3 (três) vozes cantadas distintas.

### JUSTIFICATIVAS:

#### 1) Organização da seção III

Necessário a organização da seção III, para uma boa interpretação do regulamento e acréscimos de itens novos nos regulamentos. **(em amarelo)**



## 2) **Criação do paragrafo 2º no artigo 31**

Justificativa: a informação dos instrumentos permitidos, estava apenas no art. 38 no conjunto vocal. No ultimo FENART houveram apresentações com instrumentos não permitidos.

## 3) **Criação e alteração dos gêneros musicais**

Justificativa: A ausência de alguns gêneros não é compreendida pelos concorrentes como por exemplo no concurso de gaita o participante, não poderia executar um chamamé ou uma mazurca. Gêneros tão presente na tradição quanto uma vaneira.

E regulamentando as canções que os interpretes costumam apresentar, foi adicionado o gênero toada e canção.

## 4) **Alteração dos quesitos de avaliação das gaitas**

Justificativa: Excluindo o quesito criatividade no arranjo, o quesito interpretação seria adicionado 1 ponto, pois este quesito é incluso dentro da interpretação da obra, e desta forma é possível criar e valorizar a dificuldade do arranjo proposto pelo concorrente.

## 5) **Criação da modalidade viola**

Justificativa: A viola é tão presente no sul quanto nos outros estados, um instrumento típico que é usado nas danças tradicionais, nas danças birivas e presente em concursos de alguns estados como PR e RS.

## 6) **Criação da modalidade conjunto instrumental**

Justificativa: A modalidade conjunto instrumental com categoria única, visa o incentivo da prática de conjunto, o incentivo da formação de novos grupos aproveitando que já temos as modalidades individuais e a possibilidade da entidade participar com seus integrantes desde o mirim ao veterano realizando através da música a mesma integração que já é vista nos galpões e acampamentos, durante as tertúlias. É comum nos CTGs presenciarmos praticas como um neto tocando com seu avô, um filho com seu pai, familiares tocando juntos.



### **7) Alteração dos quesitos de avaliação do interprete solista vocal**

Justificativa: O quesito postura cênica faz parte do quesito interpretação, já que interpretação não é apenas vocal, mas vai desde o domínio de palco, postura e gestual.

O quesito postura cênica, pode prejudicar aquele concorrente que se apresenta tocando algum instrumento.

### **8) Alteração das categorias da modalidade conjunto vocal**

Justificativa: Pensando na mesma justificativa do conjunto instrumental, seria possível vermos novamente os grandes conjuntos vocais onde participava geralmente todos os cantores da entidade.

## **ORGANIZAÇÃO DO CAPITULO IV**

Se faz necessário a reorganização do capítulo IV após as alterações das propostas serem aprovadas.

## **REGULAMENTO ATUAL DA CBTG**

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS MODALIDADES E PROVAS**

Art. 19º O FENART será realizado, subdividido em 06 (seis) Modalidades, envolvendo 53 (cinquenta e três) provas, a saber:

- I. Danças Tradicionais (DT)\_\_\_\_\_ - 05 provas
- II. Chula (CH)\_\_\_\_\_ - 05 provas
- III. Música (M)\_\_\_\_\_ - 28 provas
- IV. Causo e Declamação (CD)\_\_\_\_\_ - 09 provas
- V. Danças Birivas (DB)\_\_\_\_\_ - 01 prova
- VI. Danças de Salão (DS)\_\_\_\_\_ - 05 provas



## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

### CAPÍTULO IV

#### DAS MODALIDADES E PROVAS

**Art. 19º** - O FENART será realizado, subdividido em 06 (seis) modalidades, envolvendo 55 (cinquenta e cinco) provas

I.	Danças Tradicionais (DT)	05 provas
II.	Chula (CH)	05 provas
III.	Música (M)	30 provas
IV.	Causo e Declamação (CD)	09 provas
V.	Danças Birivas (DB)	01 prova
VI.	Danças de Salão (DS)	05 provas

#### JUSTIFICATIVA:

Acréscimo das modalidades viola e conjunto instrumental.

#### Estudo da quantidade de troféus

Pelo regulamento atual a quantidade de troféus na seção III são de **93 troféus**.

Com a redução na modalidade conjunto vocal de 12 para 3 troféus, criação da modalidade viola e conjunto instrumental, o total de troféus é a seguinte: **90 troféus**.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, encerro as sugestões do regulamento artístico da CBTG.

*Valmir Böhmer*

Vice-presidente Artístico MTG RS

*Tiago Nunes*

Diretor do departamento de

música do MTG RS



### **Equipe de música do MTG RS**

**Fabio Soares, Rodrigo Filipini, Norton Araujo, Henrique Kalkmann, Alex Moreira, Charlise Bandeira, Dalvenir Lima, Fernando Ávila, Gabriel Augustin, Gabriel Zeppe, Janaina Cavalheiro, Kristopher Pires, Luiza Gomes, Maicon Casanego, Ranieri Morigi, Parla Macedo, Rafael Martins.**

***Luiz Otávio Da Trindade De Freitas***

**Diretor Artístico do MTG PR**

***Jaqueline Mendes Mendez Novis***

**Diretora de música do MTG PR**

***Romeu João Fregonese Junior***

**Diretor Artístico do MTG SP**